MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Emenda nº 08 - À Lei Orgânica do Município

Altera redação do Parágrafo 1º e suprime o parágrafo 2º do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, faz saber que, em Sessões realizadas em 07 de agosto de 1.995, em primeira votação e em 21 de agosto de 1.995, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 1º do Art. 115 da Lei Orgânica do Município, que passa a ser a seguinte:

" ART. 115 - .....

§ 1º - Os benefícios a que se refere este artigo , serão concedidos por prazo determinado, observados os interesses municipais na implantação de novas indústrias, independente do final de exercício de cada legislatura."

"§ 2º - Suprimido."

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica, após assinada pelos Senhores Vereadores, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1.995.-

Vereador MULCY TORRES DA SILVA
Presidente

Agustin Adalberto Soares Argiles
Antônio Antunes Gonçalves
Antônio Ivanhoé Milan
Antônio Rafael Pereira Pintos
Élio Rodrigues Martins
Guilherme Bassedas Costa
Guilherme Nei da Silva Elguy
Hipólito Cléu Vieira Machado
João Batista Tavares
José Antônio M. D'Ávila Júnior
Júlio Cesar Fragoso Duarte
Luciano Camacho Mendes
Marcírio Edson Silva da Silva
Maria Teresinha Talini Baggio
Mulcy Torres da Silva
Remo Zamberlan
Sérgio Nunes Moreira
Sylvio Miguel C. Mendina
Solimar Charopen Gonçalves
Wainer Viana Machado
Zulmir Plinio de Siqueira Rasch

